

RESOLUÇÃO Nº 016/CONS.ADM/FUNOESC/2009.

Regulamenta a forma de aplicação da avaliação de desempenho do quadro de funcionários técnico-administrativos da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, nos termos da Resolução 11/Assembléia Geral/2007.

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genésio Téó, no uso das atribuições do seu cargo, conforme deliberação do Conselho, em 13 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação de desempenho dos funcionários técnico-administrativos da mantida Universidade do Oeste de Santa Catarina -Unoesc, para fins de progressão funcional, de que trata a Resolução nº 11/Assembléia Geral/2007 da Funoesc, será periodicamente realizada por uma comissão específica, nomeada pelo presidente da Funoesc e constituída pelos coordenadores de Desenvolvimento Humano mais um representante dos funcionários técnico-administrativos de cada campus, indicado pelo reitor, para o campus de Joaçaba e pelos vice-reitores nos demais campi, totalizando 8 (oito) membros.

Parágrafo único. O coordenador geral da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano será o Presidente da comissão de avaliação de desempenho.

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições, além daquelas dispostas na Resolução nº 11/Assembléia Geral/2007:

- I – Elaborar os instrumentos de avaliação, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração da Funoesc;
- II – implantar o processo de avaliação de desempenho;
- III – divulgar aos funcionários técnico-administrativos o número de vagas definido pelo presidente da Funoesc, para fins de progressão horizontal;

- IV – esclarecer e orientar os funcionários técnico-administrativos quanto aos procedimentos de avaliação de desempenho;
- V - acompanhar cada membro da comissão em seu campus, na aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho;
- VI – tabular, analisar e classificar os resultados da avaliação de desempenho;
- VII – encaminhar o resultado da avaliação ao reitor e aos vice-reitores dos campi para conhecimento, e ao presidente da Funesec para homologação dos resultados e autorização de novo enquadramento;
- VIII – receber e analisar os recursos solicitados, fornecendo informação/resposta individual ao avaliado;
- IX – estruturar e desenvolver programas de formação continuada a partir das necessidades identificadas nas avaliações de desempenho;
- X – resolver, juntamente com o Reitor e Vice-reitores dos campi, os casos omissos.

Art. 3º. Os instrumentos de avaliação têm a finalidade de diagnosticar e analisar o desempenho individual do funcionário técnico-administrativo, para fins de progressão no Sistema de Remuneração e de auxiliar subsidiariamente os gestores da instituição na organização e no planejamento.

Art. 4º. A avaliação de desempenho será realizada, preferencialmente, nos meses de maio e junho, no interstício de cada 36 (trinta e seis) meses, alternadamente, para a progressão horizontal e a vertical, completando-se, assim, a cada 72 (setenta e dois) meses.

§ 1º. Quando do ingresso de novo funcionário técnico-administrativo, a progressão vertical por mérito ensejará gratificação de 3% a cada triênio, fracionada em 1% por ano de serviço na instituição, até atingir os 3%.

§ 2º. A gratificação trienal de 3% será aplicada automaticamente, a partir da primeira avaliação vertical do funcionário técnico-administrativo e comporá a soma do fracionamento em caso de avaliação vertical antes de completar o triênio.

Art. 5º. A avaliação de desempenho deverá contemplar as modalidades de auto-avaliação e de avaliação pelo superior imediato e será aplicada com acompanhamento dos membros da comissão de avaliação de desempenho do respectivo campus.

Art. 6º. Os vice-reitores de campus e o reitor, no campus de Joaçaba, encaminharão ao presidente da comissão, tempestivamente, o número de vagas a ser fixado pelo presidente da Funoesc para fins de promoção na carreira.

Art. 7º. Os instrumentos da avaliação de desempenho levarão em conta as habilidades e capacidades, os comportamentos, as metas, as competências, a formação compatível com o cargo e a experiência profissional em funções correlatas àquelas a serem exercidas, observando-se, quando for o caso, as exigências legais das profissões regulamentadas.

§ 1.º Os instrumentos de avaliação deverão conter itens que avaliem o funcionário quanto ao comprometimento, à visão sistêmica, ao espírito de equipe, ao foco em resultados, à flexibilidade, à inovação, à solução de problemas, às habilidades técnicas, ao relacionamento interpessoal, à cooperação, à participação, à integração, à liderança participativa, à liderança empreendedora, à liderança ética e comprometida, à proatividade, à organização e planejamento, à tomada de decisão, ao gerenciamento do tempo, à criatividade, à negociação, à persuasão, à empatia, ao respeito a hierarquia, ao absenteísmo, à pontualidade, à disciplina, ao uso de uniforme ou identificação, ao atendimento ao público interno e externo (presencial ou por telefone), à participação em cursos de aperfeiçoamento, à disponibilidade para o trabalho fora dos horários regulares, à participação em eventos da instituição e ao conhecimento dos setores e dos ordenamentos da Unoesc.

§ 2.º Cada conceito definido no caput deste artigo será pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- I – Ótimo: 8,1 a 10 pontos;
- II – Muito Bom: 6,1 a 8 pontos;
- III – Bom: 4,1 a 6 pontos;
- IV – Regular: 2,1 a 4 pontos;
- V – Ruim: 1 a 2 pontos.

§ 3.º A média final da avaliação será ponderada, atribuindo-se peso 1 (um) à autoavaliação e peso 2 (dois) à avaliação pelo superior imediato, aplicando-se a seguinte fórmula: $MF = \frac{AV \times 1 + AS \times 2}{3} = X$, onde:

3

MF = média final

AV = autoavaliação

AS = avaliação do superior imediato

X = média final

Art. 8º. O ocupante de cargo de chefia participará efetivamente do processo de avaliação de desempenho preenchendo os instrumentos de avaliação relativos a cada um dos seus subordinados.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho obedecerá à escala hierárquica de cargos na Unoesc, devendo cada funcionário ser avaliado por seu superior imediato, além de proceder à autoavaliação.

Art. 9º. Para fins de progressão por mérito, o funcionário técnico-administrativo deverá atingir no mínimo 7,0 (sete pontos) na média das duas modalidades de avaliação.

Art. 10. A promoção, entendida como a passagem do empregado de um cargo para outro superior, estará condicionada à existência de vaga e se dará através de processo seletivo, nos termos do art. 10 da Resolução nº 11/Assembléia Geral/2007.

Parágrafo único. O enquadramento da progressão salarial horizontal e vertical e da promoção funcional obedecerá aos índices fixados no art. 12 da Resolução mencionada no caput deste artigo.

Art. 11. Os funcionários técnico-administrativos avaliados para efeito de progressão horizontal e vertical que atingirem a média mínima exigida no art. 8º, passarão ao nível subsequente, no mesmo posto de trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por posto de trabalho o lugar que cada funcionário ocupa no desempenho de suas funções, de acordo com as habilidades e competências específicas exigidas para seu exercício.

Art. 12. Caberá ao presidente da Funoesc homologar o resultado final da avaliação de desempenho e encaminhar ao reitor e vice-reitores a classificação final, para que estes determinem à coordenadoria de desenvolvimento humano o respectivo enquadramento.

Art. 13. O resultado final individual da avaliação será dado a cada funcionário, em forma de informação, para tomar ciência do seu desempenho.

Art. 14. Os instrumentos de avaliação deverão ser arquivados sob a responsabilidade do setor de Desenvolvimento Humano, obedecidos os prazos legais.

Art. 15. Este regulamento de avaliação de desempenho dos funcionários técnico-administrativos obedece às instruções contidas no Sistema de Remuneração do Pessoal Técnico-administrativo da Unoesc, aprovado pela Resolução nº 11/Assembléia Geral/2007.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, em 13 de maio de 2009.

Prof. Genésio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc